

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 781/2020  
16.03.2020 às 5h55  
R

OF.GP.Nº044/2020

Sertão Santana, 16 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.541, de 06 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI Nº1.541, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), conforme índice acumulado do IGPM, pertinente aos últimos doze meses (março/2019 a fevereiro/2020).

Art. 2º O valor do Padrão de Referência instituído pelo artigo 29 da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006 e pelo artigo 3º do Decreto Nº1.118, de 15 de março de 2006 e pela Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, fica fixado em R\$34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º A Revisão Geral de que trata o artigo 1º desta Lei é extensivo aos servidores aposentados, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Art. 4º A presente revisão de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), atingirá também os subsídios percebidos pelos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Art. 5º A presente Lei encontra suporte legal no PPA, LDO e LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2020.

SERTÃO SANTANA, em 06 de março de 2020.



IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*